Miguel Pereira, 26 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 220/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Institui criação de espaço físico para funcionamento de serviço de concierge turístico no município de Miguel Pereira e dá outras providências. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O Município tem se destacado na elaboração de projetos turísticos, e não poderíamos deixar de oferecer ao turista o melhor de nossa Cidade, com suporte de um serviço de concierge, sem aumento de despesas, com objetivo tornar a estada do visitante mais completa e com plena hospitalidade e qualidade.

Não haverá aumento de despesas, visando, mais uma vez, a eficiência na gestão, vamos utilizar o remanejamento de pessoas, processos e ferramentas para operacionalizar esse novo espaço físico de concierge turístico.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar esta matéria, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos necessários.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N° DE DE DE 202 .

Institui criação de espaço físico para funcionamento de serviço de concierge turístico no município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, sem aumento de despesas, a criação de espaço físico para funcionamento do serviço de concierge turístico.

Art. 2º O espaço será destinado ao desenvolvimento de atividades de auxílio e recepção ao turista.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em _____ de _____ de 202__.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal